SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2020 **Processo Licitatório N.º 18/2020**	
OBJETO: Aquisição de licença de uso do Autodesk AutoCAD®; com prazo de 3 (três) anos corridos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente.	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 6/3/2020 **HORÁRIO DA SESSÃO:** 10:00 horas (Horário de Brasília) **PLATAFORMA:** Compras BR https://comprasbr.com.br/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não **EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:** Não	**RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:** Não
FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecimento (entrega) único, conforme necessidade.	**MARGEM DE PREFERÊNCIA:** Não
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	**GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL):** Não
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	**VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico (licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br). O prazo é de **até 3/3/2020** (2 dias úteis antes da data estabelecida).	**RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):** – Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo. – Fonte 1 (Recurso Próprio).
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Habilitação Jurídica:** 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante. 3. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 4. Prova de regularidade de débito com a Receita Nacional e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS). 5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT). **Qualificação Econômica – Financeira:** 1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial. **Da Capacidade Técnico-Operacional:** 1. Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, **EM NOME DA LICITANTE**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.	
VALIDADE DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.	**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura, ***com a possibilidade de parcelamento em até 6 (seis) vezes iguais***.
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (18) 3282-2099 ou pelo e-mail licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br; em horário de expediente, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:30 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Ao contatar favor informar a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2020**.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO 1

I. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA 2

II. DA PARTICIPAÇÃO 2

III. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) 3

IV. DAS GARANTIAS (HABILITAÇÃO E DE CONTRATO) 3

V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS 3

VI. DO CREDENCIAMENTO 4

1.1. Documentos Para Credenciamento e Formulário de Dados Cadastrais 4

VII. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 4

VIII. DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS 5

IX. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO 6

X. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES 6

XI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO 7

XII. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO 9

XIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

1.1. Da Habilitação Jurídica 9

1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista 10

1.2.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Da Cooperativa, Do Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, Da Empresa de Pequeno Porte, Do Microempreendedor Individual e Da Microempresa 11

1.3. Da Qualificação Econômica-Financeira 12

1.4. Da Capacidade Técnico-Operacional 12

1.5. Outras Comprovações 12

1.6. Disposições Gerais de Habilitação 12

XIV. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (IMPRESSA) 13

XV. DO CONTRATO 14

XVI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 16

XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 16

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17

XIX. DA FORMA DE PAGAMENTO 17

XX. DO REEQUILÍBRIO (REVISÃO) ECONÔMICO FINANCEIRO 18

XXI. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO 18

XXII. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO 19

XXIII. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DO CONTRATO 19

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 22

XXV. ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL 24

XXVI. ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS 27

XXVII. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 29

XXVIII. ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 39

XXIX. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO 40

XXX. ANEXO VI – MODELO DE TABELA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 41

XXXI. ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET 42

EDITAL DO PREGÃO (ELETRÔNICO) n.° 12/2020
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO AUTODESK AUTOCAD®
(ENTREGA ÚNICA, CONFORME NECESSIDADE)

Processo Licitatório N.º 18/2020.

Secretaria Interessada: ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.***

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília), do dia 6 (seis) de março de 2020 (dois mil e vinte).

PREÂMBULO:

A Coordenadoria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Eletrônico), do tipo **MENOR PREÇO** – objetivando a aquisição de **LICENÇA DE USO DO AUTODESK AUTOCAD®**; com prazo de 3 (três) anos corridos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; através do site https://comprasbr.com.br/; que será regida pela Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1.754, de 12 de janeiro de 2008; Decreto Nacional n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações posteriores; regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.256, de 10 de fevereiro de 2015; Decreto Municipal n.º 2.476, de 20 de setembro de 2018; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: https://comprasbr.com.br/, iniciando-se no dia **6 (seis) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 80 (oitenta), de 30 (trinta) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: https://comprasbr.com.br/. Com início de recebimento de proposta do dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 8:00 (oito) horas (Horário de Brasília)** até o dia **6 (seis) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 9:00 (nove) horas (Horário de Brasília)**.

O certame será suspenso às 11:30 (onze e meia) horas (Horário de Brasília) para almoço, retornando às 13:10 (treze e dez) horas (Horário de Brasília), sendo que solicitamos que todos licitantes estejam logados no sistema nesse horário. O envio de documentação e quaisquer atividades da sessão pública ficam suspensos até o retorno da reunião.

Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente, ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa em casos de alto número de participantes e/ou itens. O evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, de acordo com a agenda da Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, salvo comunicação em contrário.

I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

01 – Constitui objeto desta licitação a **aquisição de licença de uso do Autodesk AutoCAD®; com prazo de 3 (três) anos corridos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme *Anexo I – Proposta Comercial*, que faz parte integrante deste Edital.

02 – Justifica-se em vista de suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos que no uso de suas atribuições necessitam de programa gráfico, neste caso o software AutoCAD da Autodesk para realizar suas atividades com melhor desempenho, qualidade e agilidade. O software AutoCAD será utilizado para desenvolvimento de desenho técnico em projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, de instalações hidrossanitárias, de saneamento, drenagem e outros, enfim, projetos em geral bem como para o acompanhamento e fiscalização de obras e reformas deste setor e que inclusive, já é utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos em seus trabalhos rotineiros, em atendimento à suas atribuições, sendo necessária a aquisição das licenças de uso do software Autodesk AutoCAD em sua última versão. A escolha do software AutoCAD deve-se, também, ao fato da necessidade de compatibilidade com projetos desenvolvidos por terceiros, uma vez que o AutoCAD é amplamente utilizado pela maioria absoluta das empresas/órgãos que desenvolvem projetos de engenharia e arquitetura. A atualização de versões dos softwares adquiridos permitirá a Secretaria de Obras e Serviços Públicos ter acesso a novas versões e releases dos softwares que venham a ser lançados pelo fabricante no período do Contrato, mantendo os softwares em boas condições de uso e compatibilidade.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

01 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://comprasbr.com.br/.

01.01 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

02 – Não serão admitidas ao presente certame as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o Município de Teodoro Sampaio, no prazo e nas condições do impedimento, nos termos do **Artigo 87, inciso III da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Artigo 7º da Lei Nacional n.º 10.520/02 e alterações posteriores**.

02.01 – Não serão admitidas ao presente certame, as empresas declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública e não reabilitadas, nos termos do **Artigo 87, inciso IV da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores**.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

04 – Não será permitida a participação de consórcios.

05 – Não será permitida a participação de empresas que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

06 – Não será permitida a participação de empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

07 – Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

08 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata, salvo aquelas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial (Atentar ao disposto na Cláusula *XIII – Dos Documentos de Habilitação, item 1.3 – Da Qualificação Econômica-Financeira* deste Edital).

09 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a "Exclusividade" e a "Reserva de Cota" para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – Conforme dispositivo supracitado, o Município de Teodoro Sampaio entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública Municipal e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto da licitação. Neste segmento, com fundamento na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), entende que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração Pública Municipal, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

III – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

01 – **Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame**.

IV – DAS GARANTIAS (HABILITAÇÃO E DE CONTRATO):

01 – **Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual**, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS:

01 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

02 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Todas as comunicações, esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico (licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br).

03 – O prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o Edital é de até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura dos *envelope n.º 01 "Documentação"* e *envelope n.º 02 "Proposta Comercial"*.

04 – Endereço para correspondência: Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, CEP n.º 19.280-000, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo. Telefone/Fax: (18) 3282-2099. E-mail: (licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br).

05 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

01.01 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS:

01 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site https://comprasbr.com.br/. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site https://comprasbr.com.br/.

02 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

03 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de Representante Legal**: O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**: A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Deverá ser apresentado o Formulário de Dados Cadastrais, constando os dados bancários (Nome e número do banco, número da agência bancária, número da conta corrente e nome da praça de pagamento) e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, número da cédula de identidade (Registro Geral), número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico (e-mail), conforme *Anexo II – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais*.

04 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teodoro Sampaio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05 – O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

06 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

07 – As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

08 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

01 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://comprasbr.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

02 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

03 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

04 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

07 – Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VIII – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

01 – A proposta deverá ser apresentada em **uma única via**, preferencialmente em papel datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico. Será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; sem rasuras, emendas, borrões, cotações alternativas ou entrelinhas e devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (desde que haja tais poderes constem na Procuração).

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o Anexo I – Proposta Comercial e conter os seguintes elementos:

a) Nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; Inscrição Estadual (se houver); endereço completo; telefone e e-mail (correio eletrônico).

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da(s) **marca(s)** do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo I – Proposta Comercial* deste Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d.1) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d.2) Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

d.3) Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

e) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Teodoro Sampaio, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

e.2) – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item "e".

f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

03 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo I – Proposta Comercial*.

04 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal/procurador do proponente devidamente identificado.

05 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta, e, sendo o caso, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado por notas fiscais (uma nota fiscal da data de início da contratação e outra da data base do pedido), condicionado a autorização pelo Poder Público (Atentar ao disposto no *XX – Do Reequilíbrio (Revisão) Econômico Financeiro* deste Edital).

07 – Não será aceito desistência da Proposta Comercial ou quaisquer item da Proposta, a partir de sua abertura, nos termos do Artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Nacional n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento.

IX – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

01 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

02 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do *Anexo I – Proposta Comercial* deste Edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

X – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

01 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

02 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

02.01 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

02.02 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

02.03 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

02.04 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

02.04.01 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 02.04 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto Nacional n.º 5.450/05, artigo 24, § 5).

03 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

04 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

01 – No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

02 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

03 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

04 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

04.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

04.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

05 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.

06 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do artigo 24, §8º, do Decreto Nacional n.º 5.450/05, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

06.01 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

06.02 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), impreterivelmente ao Pregoeiro, no endereço e dizeres indicados: **Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos. Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, CEP n.º 19.280-000, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo. Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos. A/C Victor Hugo Dumont – Pregoeiro.**

07.01 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

07.02 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

07.03 – Na hipótese de envio através dos Correios, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

08 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o subitem 07 será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na *Cláusula XXIII – Das Sanções, Penalidades e Rescisões do Contrato* do Edital.

09 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) que conflitarem com a legislação em vigor.

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.

e) Com valores manifestamente inexequíveis.

08 – Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

09 – Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

12 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

13 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *Cláusula XXIII – Das Sanções, Penalidades e Rescisões do Contrato* deste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

15 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

XII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feito por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

01 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de **empresa individual**.

a.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**.

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
f.3) Ata de fundação da cooperativa.
f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "f.7" deste subitem 01.01 não serão necessários se tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão.

01.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

c.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Nacional e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via: (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1). 2ª via: (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (http://www.tst.jus.br/certidao).

01.02.01 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA COOPERATIVA, DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA MICROEMPRESA:
01 – Tratando-se de: Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME), a comprovação desta condição será efetuada conforme abaixo:

01.01 – Quando OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21).

01.01.01 – O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

01.02 – Quando NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser comprovado por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo n.º 3, da Lei Complementar n.º 123/06.

01.02.01 – O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

01.02.02 – No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

01.02.03 – No caso de empresa recém-constituída (menos de 1 (um) ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo titular ou representante legal da empresa.

02 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (*art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06*).

03 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (*redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.01 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Municipalidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

01.03 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

01 – Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica ou emitida pelo cartório distribuidor Estadual da sede da Pessoa Jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01.01 – Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo Plano de Recuperação foi homologado judicialmente e em pleno vigor, na forma do artigo 58 da Lei Nacional n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação.

01.01.02 – A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com Plano de Recuperação judicialmente homologado, deverá ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação: Fiscal, Trabalhista, Econômica-Financeira previstos neste Edital.

01.04 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

01 – Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, **EM NOME DA LICITANTE**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

01.01 – O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

01.05 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

01 – Declaração da empresa:
a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.
c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.
d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
e) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*Anexo V – Modelo de Declaração*).

01.06 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em **no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

02 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

02.01 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

03 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será ***inabilitada***.

04 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração Pública e também por publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

05 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o endereço eletrônico: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

06 – Posteriormente, os mesmos documentos da licitante vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), contados da data da sessão pública virtual, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação
Pregão Eletrônico n.º 12/2020
Processo Licitatório n.º 18/2020
Município de Teodoro Sampaio – SP

XIV – DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (IMPRESSA):

01 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município de Teodoro Sampaio, a Proposta de Preços Escrita (Impressa), com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o *Anexo I – Proposta Comercial* e conter os seguintes elementos:

a) Nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; Inscrição Estadual (se houver); endereço completo; telefone e e-mail (correio eletrônico).

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da(s) **marca(s)** do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo I – Proposta Comercial* deste Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais.

03 – A proposta comercial escrita (impressa) deverá ser encaminhada pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), contados da data da sessão pública virtual, em envelope

fechado e rubricado, para ser protocolizado, impreterivelmente ao Pregoeiro, no endereço e dizeres indicados: **Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos. Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, CEP n.º 19.280-000, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo. Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos. A/C Victor Hugo Dumont – Pregoeiro.**

03.01 – No *envelope n.º 01 "Proposta Comercial"*, deverá constar na parte externa a identificação da proponente, bem como os seguintes dizeres:

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Pregão Eletrônico n.º 12/2020
Processo Licitatório n.º 18/2020
Município de Teodoro Sampaio – SP

XV – DO CONTRATO:

01 – Integra o presente Edital, sob a forma do *Anexo III – Minuta do Contrato*, a minuta do contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Teodoro Sampaio e a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame licitatório. Não sendo assinada a Contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

02 – A licitante vencedora deverá apresentar cópias autenticadas ou certidão extraída pela internet dos documentos abaixo relacionados para assinatura do Contrato, após solicitação expedida pelo Município de Teodoro Sampaio:

a) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

c) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via: (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1). 2ª via: (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1).

d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (http://www.tst.jus.br/certidao).

02.01 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" do subitem 02 não serão necessários a apresentação se tiverem sido demonstrados anteriormente e se encontrarem com validade no momento de assinatura do Contrato.

02.02 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Municipal da sede da licitante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT); estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

02.03 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 02 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da adjudicação não se realizar.

03 – O(s)Contrato(s) será(ão) encaminhado(s) para a(s) Contratada(s) via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura da(s) Contratada(s).

03.01 – A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do(s) Contrato(s), reenviar as vias assinadas, via Correios, para o endereço: **Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos. Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, CEP n.º 19.280-000, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo. Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos. A/C Victor Hugo Dumont – Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

03.01.01 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

03.02 – Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

03.03 – A recusa injustificada de assinar a Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item *XX – Das Sanções, Penalidades e Rescisões do Contrato* e subitens.

04 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 02 deste item XV, ou se recusar a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

04.01 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

04.02 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio) e através do site oficial do Município de Teodoro Sampaio, (www.teodorosampaio.sp.gov.br), campo *Editais*, aba *Licitações*.

04.03 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item X e do item XI, deste ato convocatório.

05 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento dos produtos decorrentes desta Licitação será **de 36 (trinta e seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato**.

XVI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
01 – Prazo máximo para entrega do objeto: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Município de Teodoro Sampaio, através de Pedido de Empenho.

01.01 – A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

01.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.

01.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

02 – A entrega das licenças deverá ocorrer por meio de fornecimento das chaves das licenças, que deverão ser enviadas através de correspondência eletrônica para o *e-mail:* obras@teodorosampaio.sp.gov.br e instaladas conforme disposto no Termo de Referência.

03 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento dos produtos decorrentes desta Licitação será **de 3 (três) anos corridos, contados da data de assinatura do Contrato**.

04 – A Contratada deverá oferecer suporte técnico via telefone ou e-mail, disponibilizando o atendimento no horário de expediente (8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:30 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira), em questões que abranjam tanto o funcionamento do software quanto à instalação e configuração do software.

04.01 – A Contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para orientar a instalação, registro e ativação do software.

05 – Correrão por conta da(s) Contratada(s) todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da(s) Contratada(s) e o Município de Teodoro Sampaio, também por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
01 – O objeto da presente licitação será(ão) recebido(s) no(s) local(is) indicado(s) no subitem 02 do item XVI anterior, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, na quantidade solicitada, devendo o licitante entregar os produtos dentro do prazo de validade.

02 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (Registro Geral), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Município de Teodoro Sampaio responsável pelo recebimento.

03 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Teodoro Sampaio poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Teodoro Sampaio, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA: 1846
Órgão: 02 – Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02.07 – Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.07.07 – Obras e Melhoramentos Públicos
Funcional: 154510003 – Urbanismo
Proj./Ativ. 2034000 – Manutenção dos Serviços Municipais
Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a entrega do objeto solicitado, ***com a possibilidade de parcelamento em até 6 (seis) vezes iguais***.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

02.01 – A NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE JUNTO COM O SEU OBJETO, CONSTANDO EM SEU CORPO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020 – CONTRATO N.º XX/2020 – PEDIDO DE EMPENHO N.º XXX/2020.

02.02 – EM TODA NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA DEVERÁ ESTAR ANEXADO O RESPECTIVO PEDIDO DE EMPENHO, EMITIDO E ENVIADO PELA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS.

02.03 – A NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA QUE NÃO CONSTAR OS DADOS ACIMA ELENCADOS E O RESPECTIVO PEDIDO DE EMPENHO ANEXADO SERÁ DEVOLVIDO A CONTRATADA (EMISSOR); NÃO CORRENDO PREJUÍZO ALGUM AO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, HAJA VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL E DA FUTURA CONTRATO.

03 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

04 – Se a Contratada sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF n.º 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB n.º 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação Municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

05 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

06 – O pagamento será feito mediante deposito bancário em conta fornecida pela Contratada.

07 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos legais, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

08 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

XX – DO REEQUILÍBRIO (REVISÃO) ECONÔMICO FINANCEIRO:

01 – **Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal do licitante registrado (nos termos do *Anexo VI – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro*), desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do Contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço Contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

05 – A licitante registrada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

XXI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato;

b) quando a Contratada não aceitar o Contrato sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa do Contrato;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) quando a Contratada não aceitar reduzir o preço contratado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Contratada for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nacional n.º 8.666/93; e,

h) quando a Contratada for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Contratada, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a partir da data da última publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

01.01.03 – A Contratada poderá solicitar formalmente o cancelamento, comprovando sua impossibilidade definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório, podendo ser deferido ou não pelo Município de Teodoro Sampaio, após análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

01.01.04 – A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

01.02 – O cancelamento do Contrato não impede o Município de Teodoro Sampaio de aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

01.03 – Na hipótese do preço adjudicado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Município de Teodoro Sampaio deverá:

a) convocar a Contratada para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado;

b) liberar a Contratada do compromisso assumido e cancelar o seu Contrato, quando frustrada a negociação, respeitando-se os Contratos firmados;

c) convocar as demais licitantes na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

01.03.01 – Não havendo êxito nas negociações, o Contrato será cancelado.

XXII – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

01 – Os preços contratados poderão ser suspensos pelo Município de Teodoro Sampaio, nos seguintes casos:

a) através de Edital, quando ela julgar que a Contratada se encontra temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão;

b) mediante solicitação da Contratada, comprovada a impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

XXIII – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DO CONTRATO:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à Contratada, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Nacional n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a Contratada:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do Contrato, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato e/ou da obrigação não cumprida, **ou a critério do Município de Teodoro Sampaio**, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato, pelo descumprimento de cláusula constante na Contrato, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o Município de Teodoro Sampaio rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Contrato futuro, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo Município de Teodoro Sampaio.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Teodoro Sampaio, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal de Teodoro Sampaio pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nacional n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa Contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei

Nacional n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Teodoro Sampaio, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do Contrato, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do Município.

a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto Contratual, sem a permissão e prévia aprovação do Município de Teodoro Sampaio, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **CONTRATADA** com outrem que possam afetar a boa execução do Contrato.

a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.

a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução do Contrato.

a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contrato.

a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, após a **CONTRATADA** ser notificada pela Municipalidade;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Contrato;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contrato.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio) e no *site* oficial do Município de Teodoro Sampaio (www.teodorosampaio.sp.gov.br), campo *Editais*, aba *Licitações*.

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do artigo 49 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

09 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta Comercial (Especificações técnicas dos itens).

Anexo II – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração.

Anexo VI – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Teodoro Sampaio, 20 de fevereiro de 2020.

Victor Hugo Dumont
Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope n.º 1 – Proposta Comercial)*

Licitante:		**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020**
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		DATA: 21/2/2020
Cidade:	Estado:	**ENCERRAMENTO: 6/3/2020**
Fone:	e-mail:	Horário: 10:00 horas

Especificação Técnica dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade até	Marca(s)	Valor unitário	Valor total
1	Licença de uso do Autodesk® AutoCAD® (*including specialized toolsets AD Commercial New Single User – ELD 3 Year Subscription Windows*), assinatura de 3 anos	8 licenças			
					Valor total até:

Da Especificação Técnica do Software:
01 – Licença AutoCAD (*including specialized toolsets AD Commercial*) New Single-user ELD 3 Year Subscription WIN, inclui nas licenças todas as verticais abaixo para acesso.

– AutoCAD 2D e 3D: Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.

– AutoCAD Architecture: Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.

– AutoCAD Electrical: Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.

– AutoCAD Map 3D: Software de mapeamento que ajuda no planejamento e analise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

– AutoCAD Mechanical: Automatize as tarefas de engenharia mecânica, como geração de componentes da máquina, dimensionamento e criação de listas de materiais. Crie peças, montagens e outros desenhos para o projeto do produto, usando ferramentas especializadas.

– AutoCAD MEP: Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.

– AutoCAD Plant 3D: Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

– AutoCAD Raster Design: Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

– AutoCAD mobile app.

– AutoCAD web app.

02 – Licenciamento através de assinatura por um período de 3 (três) anos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente.

03 – Garantia de atualização corretiva e de segurança do software contratado, bem como absorver evoluções/atualizações de versão, sem ônus, por no mínimo 3 (três) anos após a ativação de cada licença individualmente.

04 – Permite obter atualizações de software imediatamente ou em momento determinado.

05 – Permite acesso as versões de software anteriores e atuais.

06 – Licenciamento local (*single user*).

OBSERVAÇÕES: 1) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irreajustável.
2) Nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento.

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
(Com carimbo da empresa)

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento)

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará a Contrato:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Setor Responsável:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )	
E-mail:		

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco:	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:

Cidade:	Estado:

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2020

Processo Licitatório N.º 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020
(Este anexo é um modelo da futura Contrato e não deve ser impresso/preenchido)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** E **XXXXXX**.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AILTON CÉSAR HERLING**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **GUSTAVO GARCIA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 42.792.379-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º 368.694.528-22, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do **Processo Licitatório n.º 18/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

01 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso do Autodesk AutoCAD®; com prazo de 3 (três) anos corridos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente; conforme quantidades, especificações, marca(s) e preços abaixo:

Item	Descrição	Quantidade até	Marca(s)	Valor unitário	Valor total até

– No valor total de até **R$ XX.XXX,XX (XXXXXX)**.

Da Especificação Técnica do Software:

01 – Licença AutoCAD (*including specialized toolsets AD Commercial*) New Single-user ELD 3 Year Subscription WIN, inclui nas licenças todas as verticais abaixo para acesso.

– AutoCAD 2D e 3D: Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.

– AutoCAD Architecture: Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.

– AutoCAD Electrical: Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.

– AutoCAD Map 3D: Software de mapeamento que ajuda no planejamento e analise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

– AutoCAD Mechanical: Automatize as tarefas de engenharia mecânica, como geração de componentes da máquina, dimensionamento e criação de listas de materiais. Crie peças, montagens e outros desenhos para o projeto do produto, usando ferramentas especializadas.

– AutoCAD MEP: Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.

– AutoCAD Plant 3D: Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

– AutoCAD Raster Design: Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

– AutoCAD mobile app.

– AutoCAD web app.

02 – Licenciamento através de assinatura por um período de 3 (três) anos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente.

03 – Garantia de atualização corretiva e de segurança do software contratado, bem como absorver evoluções/atualizações de versão, sem ônus, por no mínimo 3 (três) anos após a ativação de cada licença individualmente.

04 – Permite obter atualizações de software imediatamente ou em momento determinado.

05 – Permite acesso as versões de software anteriores e atuais.

06 – Licenciamento local (*single user*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

01 – Prazo máximo para entrega do objeto: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Município de Teodoro Sampaio, através de Pedido de Empenho.

01.01 – A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as

especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

01.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.

01.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

02 – A entrega das licenças deverá ocorrer por meio de fornecimento das chaves das licenças, que deverão ser enviadas através de correspondência eletrônica para o *e-mail:* obras@teodorosampaio.sp.gov.br e instaladas conforme disposto no Termo de Referência.

03 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento dos produtos decorrentes desta Licitação será **de 3 (três) anos corridos, contados da data de assinatura do Contrato**.

04 – A Contratada deverá oferecer suporte técnico via telefone ou e-mail, disponibilizando o atendimento no horário de expediente (8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:30 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira), em questões que abranjam tanto o funcionamento do software quanto à instalação e configuração do software.

04.01 – A Contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para orientar a instalação, registro e ativação do software.

05 – Correrão por conta da(s) Contratada(s) todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da(s) Contratada(s) e o Município de Teodoro Sampaio, também por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

01 – A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA: 1846
Órgão: 02 – Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02.07 – Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.07.07 – Obras e Melhoramentos Públicos
Funcional: 154510003 – Urbanismo
Proj./Ativ. 2034000 – Manutenção dos Serviços Municipais
Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a entrega do objeto solicitado, ***com a possibilidade de parcelamento em até 6 (seis) vezes iguais***.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

02.01 – A NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE JUNTO COM O SEU OBJETO, CONSTANDO EM SEU CORPO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020 – CONTRATO N.º XX/2020 – PEDIDO DE EMPENHO N.º XXX/2020.

02.02 – EM TODA NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA DEVERÁ ESTAR ANEXADO O RESPECTIVO PEDIDO DE EMPENHO, EMITIDO E ENVIADO PELA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS.

02.03 – A NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA QUE NÃO CONSTAR OS DADOS ACIMA ELENCADOS E O RESPECTIVO PEDIDO DE EMPENHO ANEXADO NA NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA, SERÁ DEVOLVIDO A CONTRATADA (EMISSOR); NÃO CORRENDO PREJUÍZO ALGUM AO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, HAJA VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL E DO CONTRATO N.º XX/2020.

03 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da licitante, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

03.01 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04 – O pagamento será feito mediante deposito bancário em conta fornecida pela Contratada.

05 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos legais, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

06 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO (REVISÃO) ECONÔMICO FINANCEIRO:

01 – **Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal do licitante registrado (nos termos do *Anexo VI – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro*), desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do Contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço Contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

05 – A licitante registrada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

01 – O prazo de validade da presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses corridos, contados da data de assinatura**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato;

b) quando a Contratada não aceitar o Contrato sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa do Contrato;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) quando a Contratada não aceitar reduzir o preço contratado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Contratada for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nacional n.º 8.666/93; e,

h) quando a Contratada for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Contratada, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a partir da data da última publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

01.01.03 – A Contratada poderá solicitar formalmente o cancelamento, comprovando sua impossibilidade definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório, podendo ser deferido ou não pelo Município de Teodoro Sampaio, após análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

01.01.04 – A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

01.02 – O cancelamento do Contrato não impede o Município de Teodoro Sampaio de aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

01.03 – Na hipótese do preço adjudicado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Município de Teodoro Sampaio deverá:

a) convocar a Contratada para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado;

b) liberar a Contratada do compromisso assumido e cancelar o seu Contrato, quando frustrada a negociação, respeitando-se os Contratos firmados;

c) convocar as demais licitantes na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

01.03.01 – Não havendo êxito nas negociações, o Contrato será cancelado.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

01 – Os preços contratados poderão ser suspensos pelo Município de Teodoro Sampaio, nos seguintes casos:

a) através de Edital, quando ela julgar que a Contratada se encontra temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão;

b) mediante solicitação da Contratada, comprovada a impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DA ATA:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à **CONTRATADA**, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Nacional n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a **CONTRATADA**:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do Contrato, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato e/ou da obrigação não cumprida, **ou a critério do Município de Teodoro Sampaio**, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato, pelo descumprimento de cláusula constante na Contrato, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o Município de Teodoro Sampaio rescinda unilateralmente a Contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo Município de Teodoro Sampaio.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Teodoro Sampaio, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública Municipal de Teodoro Sampaio pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nacional n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa **CONTRATADA**, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Nacional n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Teodoro Sampaio, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do Contrato, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do Município.

a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **CONTRATANTE**

comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do Município de Teodoro Sampaio, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **CONTRATADA** com outrem que possam afetar a boa execução do Contrato.

a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.

a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução do Contrato.

a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contrato.

a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pela **CONTRATANTE**, após a **CONTRATADA** ser notificada pela Municipalidade;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Contrato;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contrato.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que,

sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES:

01 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRONUNCIAMENTOS:

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 18/2020, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020**, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Teodoro Sampaio, (dia) de (mês) de 2020.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gustavo Garcia de Andrade
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX
XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:
Nome completo: Gustavo Garcia de Andrade

Cargo: Secretário de Obras
CPF: 368.694.528-22
RG: 42.792.379-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 8/12/1987
Endereço residencial completo: Rua Alberto Amador, n.º 276, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio/SP
E-mail institucional: obras@teodorosampaio.sp.gov.br
E-mail pessoal: gga.projetosarq@gmail.com
Telefone(s): (18) 98194-6490 / (18) 99687-4122

Assinatura:_____

Testemunhas:

1) _____
XXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
XXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP**, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato em nome da Outorgante, inclusive: formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço; assinar declarações; fazer cadastro; fazer credenciamento; formular ofertas; assinar planilhas de valores, cronogramas e propostas; prestar esclarecimentos; abrir envelopes; interpor e desistir de recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar; transigir; desistir; firmar compromissos ou acordos; em nome desta defender seus interesses; assinar todos os documentos necessários para participação no Processo Licitatório; requerer e retirar documentos perante qualquer órgão envolvido no Processo Licitatório; receber e dar quitação; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes; dando tudo por bom firme e valioso; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

A presente Procuração é válida até o dia .....

_____
Outorgante
XXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
*(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope n.º 2 – Documentação)*

Ao Município de Teodoro Sampaio – SP

Processo Licitatório N.º 18/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., com sede (endereço completo), interessada em participar do Processo Licitatório N.º 18/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2020**, do Município de Teodoro Sampaio, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

(X) Que inexiste impedimento legal contra esta empresa, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(X) Que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital.

(X) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

(X) Que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(X) Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
(Com carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE TABELA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

(Este anexo é um modelo para possível futuro pedido de reequilíbrio e não deve ser preenchido no presente momento, somente no pedido de revisão econômica)

Processo Licitatório N.º 18/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020.
OBJETO: Aquisição de licença de uso do Autodesk AutoCAD®; com prazo de 3 (três) anos corridos, contados a partir da data de instalação, registro e ativação de cada licença individualmente – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EMPRESA REQUERENTE: XXXXXX.

TABELA 1 – VALOR DO AUMENTO (EM %) DOS ITENS A SEREM REEQUILIBRADOS

Item	Descrição	Valor de custo na época da licitação[1]	Valor de custo atual	% Aumento sofrido

TABELA 2 – VALOR DO LUCRO DOS ITENS A SEREM REEQUILIBRADOS NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Valor na época da licitação[1]	Valor ofertado pela empresa	Lucro	Lucro (%)

TABELA 3 – VALOR DO LUCRO DOS ITENS DE ACORDO COM O VALOR SOLICITADO PELA EMPRESA

Item	Descrição	Valor atual[2]	Valor solicitado pela empresa	Lucro	Lucro (%)

OBS: OS VALORES DEVERÃO SER JUSTIFICADOS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
(Com carimbo da empresa)

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020

(Deverá ser enviado preferencialmente digitalizado para o e-mail (licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br) antes da data da sessão pública)

Nome da Empresa:
CNPJ n.°:
Inscrição Estadual n.º:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos através do acesso à página (www.teodorosampaio.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ... de ..... de 2020.

Nome: _____
Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: (licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Teodoro Sampaio/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.